



**LUPATECH S.A.®**  
TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR.

LUPATECH S.A.  
CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12  
NIRE 43300028534

#### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2006, às 09:00 horas, na sede social, na Rua Dalton Lahm dos Reis, n.º 201, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do artigo 22 do Estatuto Social. Presentes a maioria dos membros do Conselho, havendo *quorum* para instalação e deliberações.
3. MESA: Presidente: Nestor Perini  
Secretário: Thiago Alonso de Oliveira
4. ORDEM DO DIA: Aprovação (i) do primeiro programa de opção de ações (“1º Programa”) nos termos do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de abril de 2006 (“Plano”); e (ii) do Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias a ser celebrado entre cada um dos Beneficiários e a Companhia (“Contrato”).
5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da matéria objeto da ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram:
  - (i) o 1º Programa com as seguintes características:
    - (a) o 1º Programa consistirá de 741.407 ações ordinárias a serem distribuídas entre os Beneficiários indicados no Anexo A, na proporção ali estabelecida;
    - (b) a forma de pagamento será em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital ou, no caso de aquisição de ações em tesouraria, o preço de aquisição deverá ser pago no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento, pelo Conselho de Administração, da notificação de exercício; e
    - (c) os demais termos e condições previstos no Plano, quais sejam, o preço de aquisição das ações, os direitos e as restrições à transferência das ações, o prazo máximo para o exercício da opção, as normas sobre transferência da opção e as penalidades aplicáveis, foram ratificados para o 1º Programa.



**LUPATECH S.A.®**  
TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR.

(ii) a minuta do Contrato na forma do Anexo B, o qual contempla todos os termos e condições ora aprovados.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Nestor Perini, Presidente; Thiago Alonso de Oliveira, Secretário; Conselheiros Presentes: Nestor Perini, Márcio Tabatchnik Trigueiro, Nicolas Arthur Jacques Wollak, Fábio Sotelino da Rocha, José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha. Confere com a original lavrada em livro próprio.

Caxias do Sul, 20 de julho de 2006

---

Thiago Alonso de Oliveira  
Secretário



**LUPATECH S.A.**<sup>®</sup>  
TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR.

Anexo A ao 1º Programa de Opção de Ações nos termos do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações (Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária em 19 de Abril de 2006.

	<b>Quantidade Individual de Ações</b>
<b>Diretores</b>	
Nestor Perini	54.680
Gilberto P. da Silva	37.495
Thiago Alonso de Oliveira	37.495
Paulo R. Silocchi	42.181
Helena M. Lazzarotto	37.495
Antônio Razuk	31.245
Alinor Werner	42.181
Admir Doraciotto	32.808
Ricardo Müller	22.137
Diretor (não alocado)	37.495
<b>Gerentes</b>	
Fabiano A. de Souza	15.675
Ian Pacheco Linhares	11.504
Márcio Jatir Miola	6.277
Luiz Felipe Moraes Lopes	7.909
Edimir José da Silva	12.079
Nilso Picinini	10.354
Agenor Dalcorno	13.661
Jucelino De Carli	9.060
Neide Toscan	8.053
Mauro L. Oliveira Costa	10.002
Marcos Ricardo Pretto	10.043
Nabor Roque Worman	10.150
Vinicius Fagundes Jardim	9.136
Paulo Roberto Alba	15.675
Waldyr Ristow Junior	14.107
Maurício Ferreira	11.871
José C. Ferreira	10.285
Marco Miola	11.724
Nilton Sisto	16.172
Roberto Souza	11.724
Sylvio Ravazzi	13.109
José R. Roveri	11.724
Luiz Neroni	10.084
Outros Gerentes (não alocado)	105.817
<b>Total de Ações</b>	<b>741.407</b>



**LUPATECH S.A.®**  
TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR.

---

---

ANEXO B

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

LUPATECH S.A.

[•]

\_\_\_\_\_  
[•]  
\_\_\_\_\_

---



**LUPATECH S.A.**<sup>®</sup>  
TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR.

## CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. LUPATECH S.A., sociedade por ações com sede na Rua Daltom Lahm dos Reis, n.º 201, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social (“Companhia”); e
- b. [•], residente e domiciliado na [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador da Cédula de Identidade RG n.º [•], inscrito no CPF/MF sob o n.º [•] (“Beneficiário”),

### CONSIDERANDO QUE

- (i) em 19 de abril de 2006, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Plano” e “Ações”, respectivamente), com o fim de estimular a expansão da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, possibilitar à Companhia obter e manter os serviços de seus executivos e empregados de alto nível e promover o bom desempenho da Companhia e dos interesses dos acionistas mediante comprometimento de longo prazo por parte de seus administradores;
- (ii) em [•], o Conselho de Administração aprovou a criação do 1.º programa de opção (“Programa” e “Opção”, respectivamente), conforme previsto no Plano, e definiu as pessoas elegíveis ao Programa, entre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano, quais sejam o preço de subscrição das Ações (“Preço de Aquisição”), o prazo máximo para o exercício da Opção, as restrições à transferência das Ações, as normas sobre transferência da Opção e as penalidades aplicáveis;
- (iii) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano e tem interesse em ser titular de Opção;
- (iv) exceto se disposto de outra forma no Plano, nenhuma decisão do Conselho de Administração poderá (i) acarretar a concessão de uma opção de compra por menos de 90% (noventa por cento) do preço médio das ações registrado nos últimos três pregões da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) anteriores à data em que a opção for concedida, preço este a ser atualizado na forma prevista neste Plano, ou (ii) executados os ajustamentos permitidos pelo Plano, aumentar o valor total das ações que possam ser conferidas pelo exercício de opções concedidas segundo o Plano;



**LUPATECH S.A.**<sup>®</sup>  
TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR.

- (v) a partir da obtenção pela Companhia do registro de companhia aberta e do início da negociação das suas ações na BOVESPA, as Opções a serem oferecidas, nos termos do Plano, representarão, em cada ano, o máximo de 5% (cinco por cento) do total de ações do capital da Companhia existentes na data da concessão de cada Programa acrescidas das ações existentes caso todas as opções de subscrição de ações oferecidas nos termos do Plano fossem exercidas;
- (vi) O Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário, de todas as condições do Plano;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia (“Contrato”), de acordo com os seguintes termos e condições:

#### CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

#### CLÁUSULA 2. OBJETO

2.1 A Companhia outorga neste ato ao Beneficiário uma opção para subscrever ou adquirir, conforme o caso, [•] ([•]) Ações (“Opção”), que, nesta data, equivalem a [•]% ([•] por cento) do capital social da Companhia.

2.1.1 A quantidade de Ações objeto da Opção outorgada ao Beneficiário, nos termos da Cláusula 2.1 acima, será automática e unilateralmente alterada pelo Conselho de Administração em razão de desdobramentos, bonificações, grupamentos ou conversões de uma espécie de ações em outra ou de outros valores mobiliários em ações, bem como em todos os aumentos de capital da Companhia mediante emissão de novas ações, com o fim de ajustar a quantidade de ações objeto da Opção ao percentual previsto na Cláusula 2.1.

2.1.2 A Opção poderá ser exercida sobre a totalidade ou sobre uma parte das Ações durante o período de exercício da Opção[, que será de 7 (sete) anos, a contar da data de assinatura do presente Contrato] (“Período de Exercício”).

2.1.3 [A obtenção do direito ao exercício da Opção dar-se-á em parcelas constantes e anuais durante 5 (cinco) anos [a contar da data do presente Contrato], ou seja, 20% (vinte por cento) da quantidade de Ações prevista na Cláusula 2.1, ajustada nos termos da Cláusula 2.1.1.



**LUPATECH S.A.**<sup>®</sup>  
TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR.

acima ao final do primeiro ano e a partir daí 20% (vinte por cento) dessa mesma quantidade a cada aniversário.]

2.2 Na eventualidade de o Período de Exercício ser alterado, o Conselho de Administração informará os Beneficiários por escrito, com a devida antecedência, sobre o novo Período de Exercício .

2.3 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração no Período de Exercício, para confirmar o exercício da Opção (“Notificação de Exercício”). Caso o Beneficiário decida exercer a Opção sobre parte das Ações, a Notificação de Exercício deverá ser encaminhada pelo Beneficiário ao Presidente do Conselho de Administração a cada vez em que decidir exercer a Opção sobre as Ações remanescentes, observado o Período de Exercício. Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.

2.3.1 O não pagamento pelo Beneficiário do Preço de Aquisição na forma estabelecida na Cláusula 3.1 abaixo implicará no cancelamento da Notificação de Exercício, como se o Beneficiário não tivesse exercido sua Opção.

2.4 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção.

2.5 Caso as Ações objeto do Programa sejam Ações mantidas em tesouraria, caberá ao Conselho de Administração buscar a autorização prévia da Comissão de Valores Mobiliários [após a aprovação do Programa pelo Conselho de Administração.]

### CLÁUSULA 3. PREÇO DE AQUISIÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES

3.1 O Preço de Aquisição das Ações relativas ao 1.º Programa, conforme aprovado no Plano, será de R\$11,10 (onze reais e dez centavos) por ação [e deverá ser pago pelo Beneficiário em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital. No caso de aquisição de Ações em tesouraria, o Preço de Aquisição deverá ser pago no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento, pelo Conselho de Administração, da Notificação de Exercício. [confirmar se será esta a forma de pagamento]

3.1.1 O Preço de Aquisição será atualizado pela variação do IGPM-FGV, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis* por dias úteis até a data da efetiva subscrição e/ou aquisição. [confirmar se este é o reajuste que consta do Plano aprovado]



**LUPATECH S.A.**  
TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR.

3.2. Conforme previsto no Plano, caso o Beneficiário não utilize pelo menos 1/3 (um terço) da parcela da gratificação anual recebida a título de bônus ou participação no lucro (“**Bônus**”), líquida de imposto de renda e outros encargos incidentes, na subscrição/aquisição de Ações, terá a quantidade de Ações objeto da Opção reduzida pelo mesmo número de Ações que poderia ter subscrito/adquirido com o valor correspondente à diferença entre tal percentual do Bônus e o valor efetivamente subscrito, salvo se, no âmbito do Plano, já houver exercido, até aquela data, direito de subscrição de pelo menos um número idêntico de Ações com recursos próprios (excluídas aquelas ações computadas para esse mesmo fim em anos anteriores), ressalvada sempre a livre disponibilidade do Bônus pelo Beneficiário.

#### CLÁUSULA 4. RESCISÃO

4.1 Sem prejuízo das disposições previstas no Plano, este Contrato será considerado automaticamente rescindido (a menos que o Conselho de Administração decida diferentemente), sem que haja qualquer direito de indenização ao Beneficiário, na eventualidade de o Beneficiário descumprir ou não observar qualquer obrigação prevista neste Contrato.

#### CLÁUSULA 5. DESLIGAMENTO

5.1 Na eventualidade de o Beneficiário retirar-se da Companhia:

a. por sua única e exclusiva vontade ou por iniciativa da Companhia, sem justa causa, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções que lhe tenham sido concedidas que ainda não sejam, na ocasião, Opções que já possam ser exercidas, cabendo ao Beneficiário o direito de exercer as Opções que já possam ser exercidas, desde que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias e mediante pagamento à vista;

b. por iniciativa da Companhia, com justa causa, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções que lhe tenham sido concedidas, inclusive as Opções que já possam ser exercidas.

#### CLÁUSULA 6. FALECIMENTO, INVALIDEZ PERMANENTE E APOSENTADORIA

6.1 Na hipótese de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, enquanto empregado ou administrador da Companhia, os direitos decorrentes da Opção estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores por mais 12 (doze) meses a contar da data do óbito ou invalidez permanente, ou até o término do prazo para o exercício da Opção, se restar prazo inferior a 12 (doze) meses. Durante o prazo remanescente de validade da Opção, esta poderá ser exercida,





**LUPATECH S.A.®**  
TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR.

no todo ou em parte, pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção, para pagamento à vista, partilhando-se entre eles esse direito na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo.

6.2. As Ações que vierem a ser subscritas ou adquiridas pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento.

6.3 Na hipótese de aposentadoria do titular de Opções não exercidas, as Opções concedidas mas ainda não exercidas poderão ser exercidas por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da aposentadoria, ou até o término do prazo para o exercício da Opção, se restar prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias. Durante o prazo remanescente de validade da Opção, esta poderá ser exercida, no todo ou em parte, pelo Beneficiário aposentado, para pagamento à vista, enquanto o Beneficiário não exercer outra atividade profissional remunerada em favor de terceiro.

#### CLÁUSULA 7. DIREITOS DO BENEFICIÁRIO E RESTRIÇÕES À ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

7.1. Nenhum titular da Opção terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a Opção seja efetivamente exercida. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

7.2 As Ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição das Ações, conforme o caso .

7.3 Exceto se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração, as Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos da legislação em vigor após o prazo de 1 (um) ano, contado da data do exercício da Opção. [a confirmar se este prazo será mantido]

7.3.1 Em caso de exercício parcial da Opção, o prazo de 1 (um) ano acima mencionado deverá ser observado em relação às Ações objeto de cada Opção parcialmente exercida.

#### CLÁUSULA 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, se eleito, nos termos do Plano.



**LUPATECH S.A.**<sup>®</sup>  
TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR.

8.2 O Plano é parte integrante e indissolúvel deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas.

8.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

8.4 Com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de [•] para a solução de quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste contrato.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

[•], [•] de [•] de 2006.



**LUPATECH S.A.**<sup>®</sup>  
TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR.

[Página de assinaturas do Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias firmado em [•]  
entre [•] e [•]]

LUPATECH S.A.

---

[•]

[•]

---

[•]

---

[•]

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: